



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/95

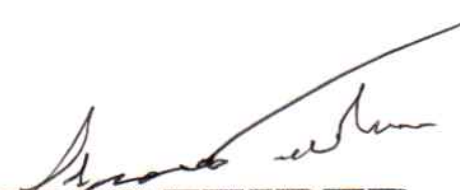
Súmula: Referenda o Convênio que entre si celebram, o Município da Lapa e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, que tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de obra que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 991/95 celebrado entre o Município da Lapa, Estado do Paraná, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, que tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de obra que especifica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal da Lapa, em
05 de dezembro de 1.995.**


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

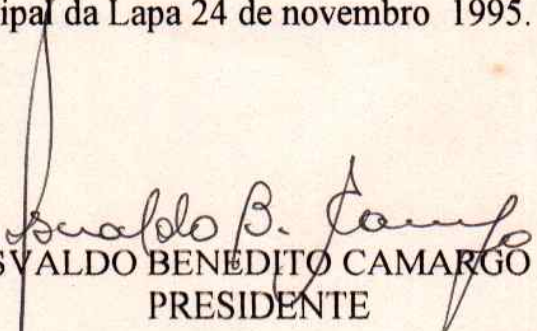
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25/95
A. LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Convênio que entre si celebram, o município da Lapa e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, que tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de obra que especifica

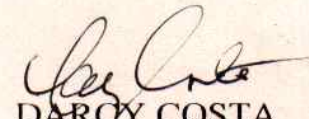
Art. 1º - Fica referendado o Termo de convênio nº991/95, celebrado entre o município da Lapa, Estado do Paraná, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, que tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de obra que especifica.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa 24 de novembro 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 25/95
A.. EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula - Convênio que entre si celebram, o município da Lapa e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

É de competência do Executivo Municipal celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal (Lei Orgânica do Município, art. 69, inciso XXV).

As partes são legítimas.

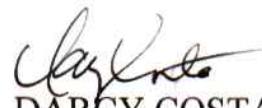
Esta Comissão a nada se opõe quanto a forma e aspecto legal do referido convênio, cabendo ao Plenário em discussão dizer quanto a sua oportunidade.

É o parecer.

Lapa, 22 de novembro de 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 953

Lapa, 06 de novembro de 1995

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Convênio nº 991/95, celebrado entre o Município de Lapa e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, que tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de obra que especifica, a fim de ser submetido ao referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 1005/95

DATA 10/11/95

MB

Nº 991/95

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil, novecentos e noventa e cinco, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Presidente, Senhor SEGISMUNDO MORGENSTERN e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE LAPA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor JOACIR GONSALVES, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 2.390.944-8, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ERM D. Pedro I

LOCALIZAÇÃO: Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro

GRAU: 1º Grau - 1ª/ 4ª séries

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Alvenaria de Tijolos

TIPO DE OBRAS: Reconstrução Total

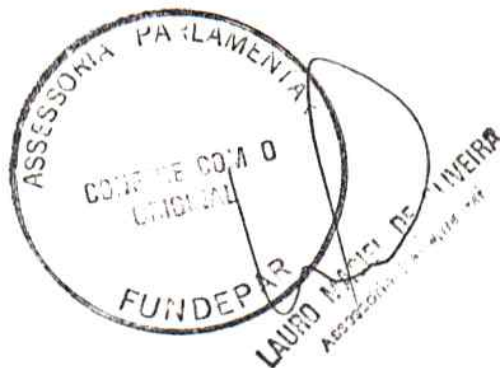
AMBIENTES FÍSICOS: Salas: comum 01, dependências 01 e conjuntos sanitários 02.

PROJETO PREVISTO: 019/ 1

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 73 metros quadrados.

OBSERVAÇÕES: Abrigo de gás.

Parágrafo Único: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade MUNICIPAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R

3. OUT 1995

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 15.038,00 (quinze mil e trinta e oito reais), sendo à conta da FUNDEPAR a importância de R\$ 8.571,66 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), e à conta do Município a importância de R\$ 6.466,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Os recursos necessários correrão a conta da Dotação Orçamentária e a primeira liberação correrá a conta do Empenho nº 20.524.588-4.

Parágrafo Primeiro: - A contrapartida do Município é de 43% (quarenta e três por cento) do valor estimado e correrão à conta do orçamento próprio do Município.

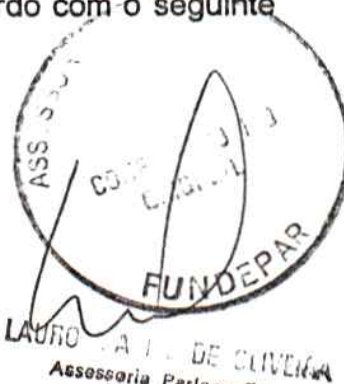
Parágrafo Segundo: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Quarto: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominiais e ordens de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	R\$
01	Assinatura	1.714,34
02	20%	1.714,33
03	40%	1.714,33
04	60%	1.714,33
05	80%	1.714,33



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias corridos, e o de vigência será de 300 (TREZENTOS) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

[Handwritten signature]

13 OUT. 1993
[Handwritten signature]

- a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;
- b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;
- c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;
- d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;
- e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- f) - registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;
- g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR: - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;
- c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;
- d) - fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;
- e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;
- f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição do DECOM, competindo a responsabilidade técnica ao Senhor ANTONIO CARLOS PASDORAN CREA Nº 10.633-D/PR, vinculado ao Município.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: - O MUNICÍPIO deverá efetuar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

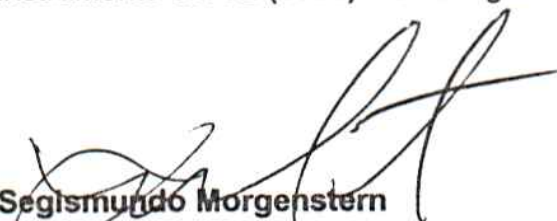
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

Parágrafo Segundo: - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

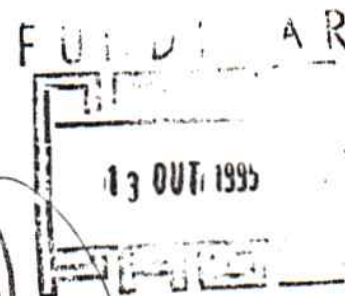
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Segismundo Morgenstern
Presidente


Marcos Guelmann
Diretor Administrativo-Financeiro


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Visto: 
Assessoria Técnica.




LAURO MARCOLINO DE OLIVEIRA
Assessoria Parlamentar

FUNDEPAR

PROCESSO Nº. : 2390744-8
MUNICÍPIO : LAPA
ESTABELECIMENTO/LOCAL: ERM D PEDRO I

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

1330/148850

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

RS - Nº 09

DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : RECONSTRUÇÃO TOTAL
PROJETO : 019/1
AREA : 73 m²
VALOR FUNDEPAR : R\$ 8.571,66
PRAZO DE EXECUÇÃO : 150 dias
SALAS - COMUM : 1
- ESPECIFICA : 0
- ESPECIAL : 0
- ORIENTAÇÃO : 0
OBSERVAÇÃO(OES) : ABRIGO DE GAS
PARTICIPACAO P.M.(43,00%)-R\$ 6.466,34

- SALAS ADMINISTRATIVAS: 0
- DEPENDENCIAS : 1
- CONJUNTOS SANITARIOS : 2

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEN PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	PRAZO PREVISTO (dias)
01	ASSINATURA	1.714,34	30
02	20.00	1.714,33	60
03	40.00	1.714,33	90
04	60.00	1.714,33	120
05	80.00	1.714,33	150

DATA: 20.Set.95

PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

DE ACORDO. Com as condições acima, encaminhamos para fins de autorização.

DATA: 20 / 09 / 95

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 20 / 09 / 95

SEGISBRUNDO MORGENSEN
Diretor Presidente



LAURO ALVES DE OLIVEIRA
Assessoria Parlamentar



PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : LAPA
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: ERM D PEDRO I
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : RECONSTRUÇÃO TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

10
36

2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 1 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO
- ABRIGO DE GAS
PARTICIPACAO P.M.(43,00%)-R\$ 6.466,34

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FISICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (R\$)
01	ASSINATURA	30	1.714,34
02	20.00	30	1.714,33
03	40.00	30	1.714,33
04	60.00	30	1.714,33
05	80.00	30	1.714,33
T O T A I S		150	8.571,66

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

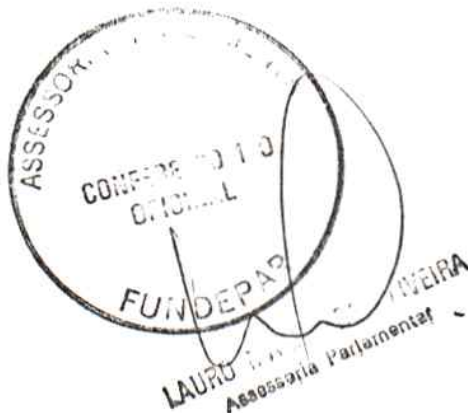
- DESPESAS CORRENTES : R\$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R\$ 8.571,66
- TOTAL : R\$ 8.571,66

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 019/1
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 73 m²

DATA : 20.Set.95

PREFEITO MUNICIPAL



13 OUT. 1995

LAURO

Assessoria Parlamentar



Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná

Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná
C.P.: 2854 - Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº : 2390944-8
INFORMAÇÃO Nº : 156/95
DO : DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
PARA : DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM CONVÊNIO

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE FÍSICA - DIRF/DPP

Apresentamos as informações pertinentes a obra a seguir discriminada, objeto de prévia autorização superior:

MUNICÍPIO : LAPA
ESTABELECIMENTO DE ENSINO : ERM DOM PEDRO I
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL
GRAU : 1º GRAU 1ª/4ª
TIPO DA OBRA : RECONSTRUÇÃO TOTAL
AMBIENTES FÍSICOS : 1 SALA DE AULA, COZINHA, SANITÁRIOS

OBSERVAÇÕES :

DATA / /

Mirella Elvira Freitas
RESPONSÁVEL DIRF/DPP

CHEFIA DIRF/DPP



LAURO
Assessoria Parlamentar

FUNDEPAR
PROCESSO Nº 2390944-8
MUNICÍPIO : LAPA
DENOMINAÇÃO: ERM. DOM PEDRO I

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN

Para execução da obra indicada pela DIPR/DPP, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO : 019/1

TIPO - OBRA : RECONSTRUÇÃO TOTAL AREA - EDIFICAÇÃO : 73,00 m²
- CONSTRUÇÃO : ALVENARIA DE TIJOLOS - ADAPTAÇÃO (*): m²
FORRO DE MADEIRA E TELHAS DE BARRO - PASSARELA : m²

SALA - COMUNS : 1 AMBIENT ADMINISTRATIVOS :
- ESPECÍFICAS :
- Educ Artística : 0
- Educ Física : 0
- Laboratorio : 0
- Escr Modelo : 0
- Clas Especial : 0

- Diretoria : 0
- Vice-Diretoria : 0
- Secretaria : 0
- Sala de Professores : 0
- Mecanografia : 0
- Recursos Didaticos : 0

- ESPECIAIS :
- Biblioteca : 0
- Uso Multiplo : 0
- Pre-Escolar : 0
- ORIENTAÇÃO :
- Coord Pedagóg : 0
- Orient Educac : 0
- Supervisao : 0

OUTRAS DEPENDENCIAS : 1
- Cozinha : 1
- Cantina : 0
- Distribuicao : 0
- Despensa : 0
- Refeitorio : 0
- Deposito/Almoxarifado : 0
- Arquivo : 0
- Area de Servico : 0
- Gabinete Odontologico : 0

OBRAS COMPLEMENTARES :
- Quadra de Esportes : 0
- Reservatorio Elevado : 0
- Cisterna : 0
- Central GLP : 0
- Abrigo de Gás : 1
- Mastro para Bandeiras : 0
- Casa de Zelador : 0

CONJUNTOS SANITARIOS : 2
- Alunos : 2
- Professores : 0
- Funcionarios : 0
- Educação Especial : 0

DIVERSOS :
- Vestiário Alunos : 0
- Vestiário Funcionários : 0
- Pátio Coberto : 0
- Pátio Servico : 0

OBS: O PROJETO FOI INDICADO PELA DIEP COM BASE EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA DIRF E PELA PM. DE LAPA FICANDO DESDE JA SUJEITO A ALTERAÇÃO EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE OU DIFICULDADE DE IMPLANTAÇÃO, CONFORME CRITERIOS CONSIDERADOS TECNICAMENTE ADEQUADOS.
OS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO ELETRICO E HIDRAULICO, FICARAO SOB RESPONSABILIDADE DA P.M. DE LAPA.

DATA: 20/09/95

LIANE M MILWARD DIORIO

P/CIRO CERCAL FILHO
Chefia da DIEP



LAURO LACERDA DE OLIVEIRA
Assessoria Parlamentar

13 OUT 1995

Nº DO PROCESSO - 2.390.944-8

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP

RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVENIO

1.- CARACTERÍSTICAS

1.1.- MUNICÍPIO : LAPA
1.2.- ESTABELECIMENTO : ERM. DOM PEDRO I
1.3.- TIPO DA OBRA : RECONSTRUÇÃO
1.4.- PROJETO : 019/1
1.5.- ÁREA PROJETADA : 73,00 m²
1.6.- AMBIENTES :

SALAS : COMUM : 01
ESPECÍFICA : —
ESPECIAL : —
ORIENTAÇÃO : —
TOTAL : 01

AMB. ADMINISTRATIVOS : —
OUTRAS DEPENDÊNCIAS : —
CONJUNTOS SANITÁRIOS : 02

2.- ELEMENTOS FORNECIDOS

PELA
FUNDEPARPEL
MUNIC:

1.01.- PROJETO ARQUITETÔNICO	☒	☐
2.02.- PROJETO ESTRUTURAL	☒	☐
2.03.- PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO	☒	☐
2.04.- PROJETO HIDRO - SANITÁRIO E PREVENÇÃO DE INCENDIO	☒	☐
2.05.- IMPLANTAÇÃO - ARQUITETÔNICO	☒	☐
2.06.- IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/TELEFÔNICO	☒	☐
2.07.- IMPLANTAÇÃO - HIDRO - SANITÁRIO	☒	☐
2.08.- ESPECIFICAÇÕES	☒	☐
2.09.- CROQUIS - ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO	☒	☐
2.10.- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	☒	☐
2.11.- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES	☒	☐
2.12.- LEVANTAMENTO PLANO - ALTIMÉTRICO	☒	☐
2.13.- SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUB-SOLO	☒	☐
2.14.- ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	☒	☐
2.15.- ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	☒	☐
2.16.- ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO	☒	☐
2.17.- ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL	☒	☐
2.18.- ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO	☒	☐
2.19.- LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES	☒	☐



LAURO MARCEL DE OLIVEIRA
Assessoria Parlamentar



- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.- Os projetos de implantação, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico, elaborados pelo Município deverão ser apresentados a FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação. Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante a apresentação pelo Município dos elementos técnicos imprescindíveis à sua execução, antes da assinatura do Convênio.
- 3.2.- A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Município, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.
- 3.3.- As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

- OBSERVAÇÕES

- 4.1.- Os elementos a cargo do Município deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão ser entregues oficialmente ao DECOM.
- 4.2.- Antes de dar início da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.
- 4.3.- Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o Engº ARON KRAIDEN
Na Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 13º ANDAR
No Município de CURITIBA, Telefone (41) 322.6226
- 4.4.- Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projetos Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a cargo do Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Croquis fornecido pela FUNDEPAR.

Em 19/09/95

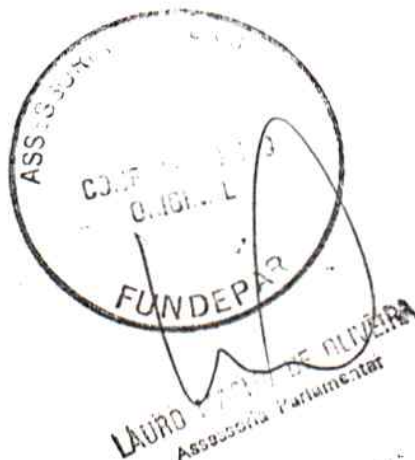
Y. M. DiórioARQ. RESPONSÁVEL
DIEP

Liane de M. M. Diório

CREA 9351 - D

FUNDEPAR - DEN/DIEP

Recebi a 1ª via, em ____/____/____

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIOArq. Ciro Cercal Filho
P/ ARQ. CIRO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOSMARIA F. SPA. BERNARDELLI
Arquiteta - CREA 26537/9-PR

691095 10/10/95 09:57:31 691279.1807688

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA: 10/10/95 LIQUID. N. 70525421-6
PEDIDO N. 707004016 EMPENHO N. 705241034

ORGAO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR
UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR
PROJ/ATIV : INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGISTICO A REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE

CREDOR

CODIGO : 9103654-1

C/C BANEADO: AG. 0311 CONTA 005531-4

NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA

ENDEREÇO: PRACA MIRAZINHA BRAGA S/N CENTRO LAPA 83750 PR

DOTACAO ORCAMENTARIA: 70 70 03.42.025 2.166 4130.4800 16

FORMA DE PAGAMENTO: C/CORRENTE

VALOR LIQUIDADO : RS 1.714,34 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ***)
(*****)
(*****)

DATA DE VENCIMENTO : 10/10/95

EST. SALDO: NAO

HISTORICO : 1A.PARC.RECONSTRUCAO ERM D.PEDRO I - PROC.2.390.944-0.

ORDENADOR DA DESPESA: 0345 - SEGISMUNDO MORGENSTERN

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO :	8.571,66	ESTA LIQUIDACAO :	1.714,34
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR :	8.571,66	VALOR ESTORNADO :	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL :	6.857,32

13 OUT 1995
F-151

Antônio

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

10/10/95 11:14:24 001279.F007720R

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ - DATA: 10/10/95 LIQUID. N. 7052421 6
PEDIDO N. 70/000316 EMPENHO N. 705241084

ORGAO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR
UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR
PROJ/ATIV : INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGISTICO A REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE

CREDOR

CODIGO : 9103654-1

C/C BANESTADO: AG. 0311 CONTA 005531-4

NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA

ENDERECO: PRACA MIRAZINIA BRAGA S/N CENTRO LAPA 83750 PR

DOTACAO ORCAMENTARIA: 70 70 00.42.025 2.166 4100.4000 16

FORMA DE PAGAMENTO: C/CORRENTE

VALOR LIQUIDADO : RS 1.714,34 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ***)
(*****)
(*****)

DATA DE VENCIMENTO : 10/10/95

EST. SALDO: NAO

HISTORICO : 1A.PARC.RECONSTRUCAO ERM D.PEDRO I - PROC.2.370.744-8.

ORDENADOR DA DESPESA: 0045 - SEGISMUNDO MORGENSEN

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR					
VALOR TOTAL DO EMPENHO	:	8.571,66	ESTA LIQUIDACAO	:	1.714,34
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	:	8.571,66	VALOR LIGORNADO	:	0,00
			SALDO A LIQUIDAR ATUAL	:	6.857,32



LAURO MACIEL DE OLIVEIRA
Assessoria Parlamentar

CHefe DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

10/10/95 11:14:24 001279.10077208